



AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO PROVISÓRIA

*EMPREITADA DE PAVIMENTO DA RUA DAS CIMALHAS - CABANAS DE VIRIATO, ADJUDICADA À FIRMA **SOCITOP - UNIPessoal, Lda.**, POR CONTRATO DE DEZASSETE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM, PELA IMPORTÂNCIA DE 55.636,45 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS EUROS E QUARENTA E CINCO CÊNTIMOS).*

Aos quatro de março de dois mil e vinte e dois compareceram no local onde foi executada a obra acima mencionada por parte do **Município de Carregal do Sal**, o **Dr. Paulo Jorge Catalino Ferraz** e os Fiscais da Obra, o **Eng.º Luis Alberto Ribeiro de Figueiredo** e o **Eng.º António José Oliveira Santos** e ainda o **Eng.º Nuno Gonçalo dos Santos Ferreira** representante da firma **SOCITOP - Unipessoal, Lda.**, adjudicatário da citada obra conforme consta do respectivo contrato celebrado entre esta Câmara Municipal e o empreiteiro, a fim de se proceder à vistoria para efeitos de receção provisória da obra.

E tendo-se procedido à vistoria verificou-se que:

Primeiro: - Foram cumpridas todas as obrigações legais e contratuais por parte do empreiteiro, não tendo sido detetados quaisquer defeitos de obra;

Segundo: - Constatou-se ainda que o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição foi executado, nos termos da legislação aplicável;

E nada mais havendo a tratar, e tendo-se constatado que tudo se encontrava conforme as prescrições técnicas regulamentares que presidiam à presente empreitada, se lavrou o presente Auto de Vistoria e Receção Provisória, que, depois de lido em voz alta, foi julgado conforme e vai ser assinado.

Nuno Ferraz